



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 25/2019.

Data: 03 de abril.

Autoria: Rosicléia Oliveira da Silva.

Súmula: “ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 10, O INCISO V e PARÁGRAFO 2º DO ART. 57 EO INCISO I+ DO ART. 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 2936/2018, CONFORME ESPECIFICA”

1. Relatório

De autoria da Vereadora Rosicléia de Oliveira da Silva, o Projeto de Lei do Legislativo nº 25/2019, versa sobre alteração de questões específicas a respeito dos procedimentos para a realização das Feiras Noturnas e Gastronômicas no Município de Campo Largo.

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nestas Comissões, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade destas Relatorias, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

2. Parecer

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.

A Proposta está de acordo com os requisitos legais, tendo em vista a competência para legislar sobre as questões de interesse local, aplicando o artigo 30, I, da Constituição Federal.

Embora o projeto de lei atribua pequenas atividades ao Poder Executivo, as comunicações ali previstas nas alterações dos artigos 57 V, e 60 I, não geram qualquer impacto de real monta. Sendo assim e de interesse da associação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

feirantes, não existe qualquer óbice ao trâmite do projeto, por ser de relevante interesse público.

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico Municipal.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2019.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 03 de abril de 2019, opinou, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 25/2019.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ELISABETE DAMACENO
Presidente

GIOVANI MARCON
Relator

BENTO VIDAL
Membro